LEI Nº 4.555, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 24 / 03 / 2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL, CONCEDE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e aumento real de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base aos servidores públicos municipais, efetivos, contratados e comissionados, conforme abaixo:

I - 5,56% (cinco vírgula cinquenta e seis por cento), referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE;

II - 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), referente ao aumento real.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Município de Parauapebas, 24 de março de 2014.

VALMIR GUEIROZ MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL